



Estado de Goiás

**Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

DECRETO "N" Nº 184, DE 29 DE MARÇO DE 1994.

**Aprova o remanejamento em forma de remembramento e desmembramento, os imóveis que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica lembrada uma área de 1.037.969,38m<sup>2</sup>, (um milhão trinta e sete mil novecentos e sessenta e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), referente à **2ª Etapa, do Conjunto Habitacional Madre Germana**, neste Município, sendo desafetadas do uso comum do povo, as vias e áreas públicas relacionadas na Lei Municipal nº 1.357, de 25 de março de 1994.

Art. 2º - As áreas citadas no artigo anterior serão desmembradas em seguida de conformidade com projetos, memoriais e documentos específicos, que ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia,

29 de março de 1994.

  
NORBERTO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER DE CARVALHO E SILVA  
SEC. EXECUTIVO

  
FÁTIMA ROSA NAVES DE O. SANTOS  
SEC. DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

